



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 151

Revoga a Resolução nº 148, de 10.10.95, que dispõe sobre a suspensão de registros de diretórios regionais e municipais de partidos políticos.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com os termos da Resolução nº 19.406, de 5.12.95, do colendo Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 148, de 10.10.95, deste Tribunal Regional, em face do que dispõe a Resolução nº 19.406/95-TSE sobre os registros de órgãos partidários.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

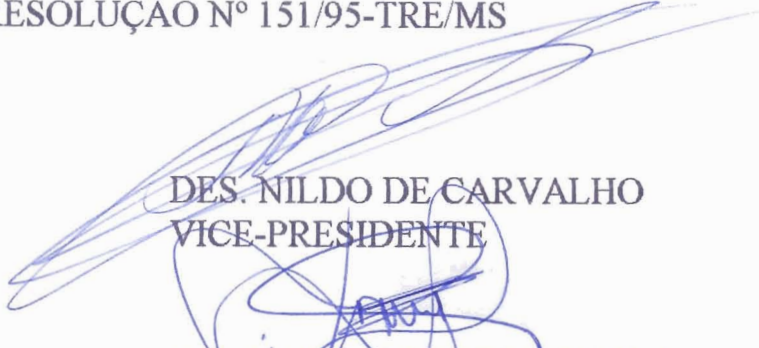
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.

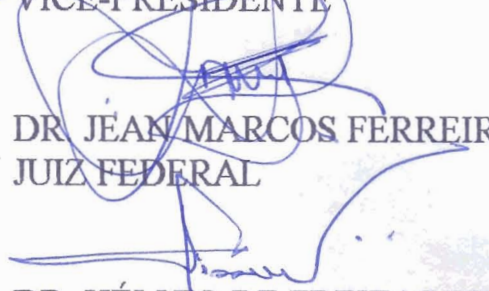
DES. GILBERTO DA SILVA CASTRO
PRESIDENTE



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

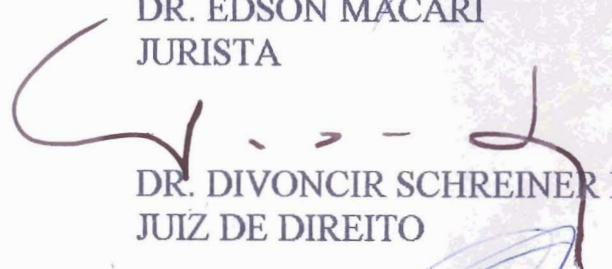
RESOLUÇÃO Nº 151/95-TRE/MS


DES. NILDO DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


DR. JEAN MARCOS FERREIRA
JUIZ FEDERAL


DR. HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO
JURISTA


DR. EDSON MACARI
JURISTA


DR. DIVONCIR SCHREINER MARAN
JUIZ DE DIREITO


DR. ROMERO OSME DIAS LOPES
JUIZ DE DIREITO


DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL